

Mail 021: Ano Letivo 2025/2026 - Bolsas de Mérito.

DGEstE-DSRC Informações <dsrc.info@dgeste.mec.pt>

seg 08-09-2025 10:06

ESCOLA SECUNDÁRIA / 3 AFONSO LOPES VIEIRA	
N.º Entrada	480
Data	08/09/2025
Área:	Alunos
Classif.:	11,3

Para: DGEstE-DSRC Informações <dsrc.info@dgeste.mec.pt>;

[RAE Segurança] - **Atenção:** Esta mensagem teve origem fora da organização. Não clique em *links* ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. (a) Sr.(a) Diretor(a)/Presidente de CAP

Os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho.

Neste âmbito, informamos o seguinte:

1. A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, entre o início do ano letivo e o dia 30 de setembro, mediante requerimento, acompanhado dos documentos que comprovem que o(a) aluno(a) tem direito aos apoios da Ação Social Escolar, nos termos do artigo 11.º; e que tenha obtido no ano letivo anterior classificação que revele mérito, isto é, a obtenção da seguinte classificação média anual, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, ambos do referido diploma legal:
 - a. Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 – classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;
 - b. Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 – classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades;
2. A comunicação à DGEstE das bolsas de mérito atribuídas deverá ser efetuada até ao dia 15 de outubro, com o registo das candidaturas na aplicação REVVASE;
3. Atribuição e pagamento da bolsa de mérito, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do supradito Despacho:
 - a. A atribuição da bolsa de mérito é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
 - b. O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor no início do ano letivo. Para o próximo ano letivo, o valor anual da bolsa de mérito é de € 1.306,25, nos termos da Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro;
 - c. A bolsa de mérito é anualmente processada em três prestações, a escalonar nas seguintes condições:
 - i. 40% - € 522,50 durante o 1.º período letivo;
 - ii. 30% - € 391,88 no 2º período e 391,87 no 3º período letivo.

Com os melhores cumprimentos,

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira
DESPACHO
Proceder em conformidade
Data 08, 09 2025
C. Diretor